

EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 52/2024

O Projeto de Lei n. 52/2024 passa a ter a seguinte redação, para adequabilidade à técnica legislativa:

.....
.....
Art. 5º Revoga-se a Lei n. 1.745, de 31 de julho de 1967.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de abril de 2024.

KARLA COSER
Vereadora - PT



JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda de redação ao Projeto de Lei n. 52/2024, de minha autoria, apresentada com fulcro nos arts. 215 e 216, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória e com os fins de **(i)** renumerar a cláusula de revogação, corrigindo duplicidade, e **(ii)** inserir cláusula de vigência, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 95/1998.

Palácio Attílio Vivacqua, 17 de abril de 2024.

KARLA COSER

Vereadora - PT

